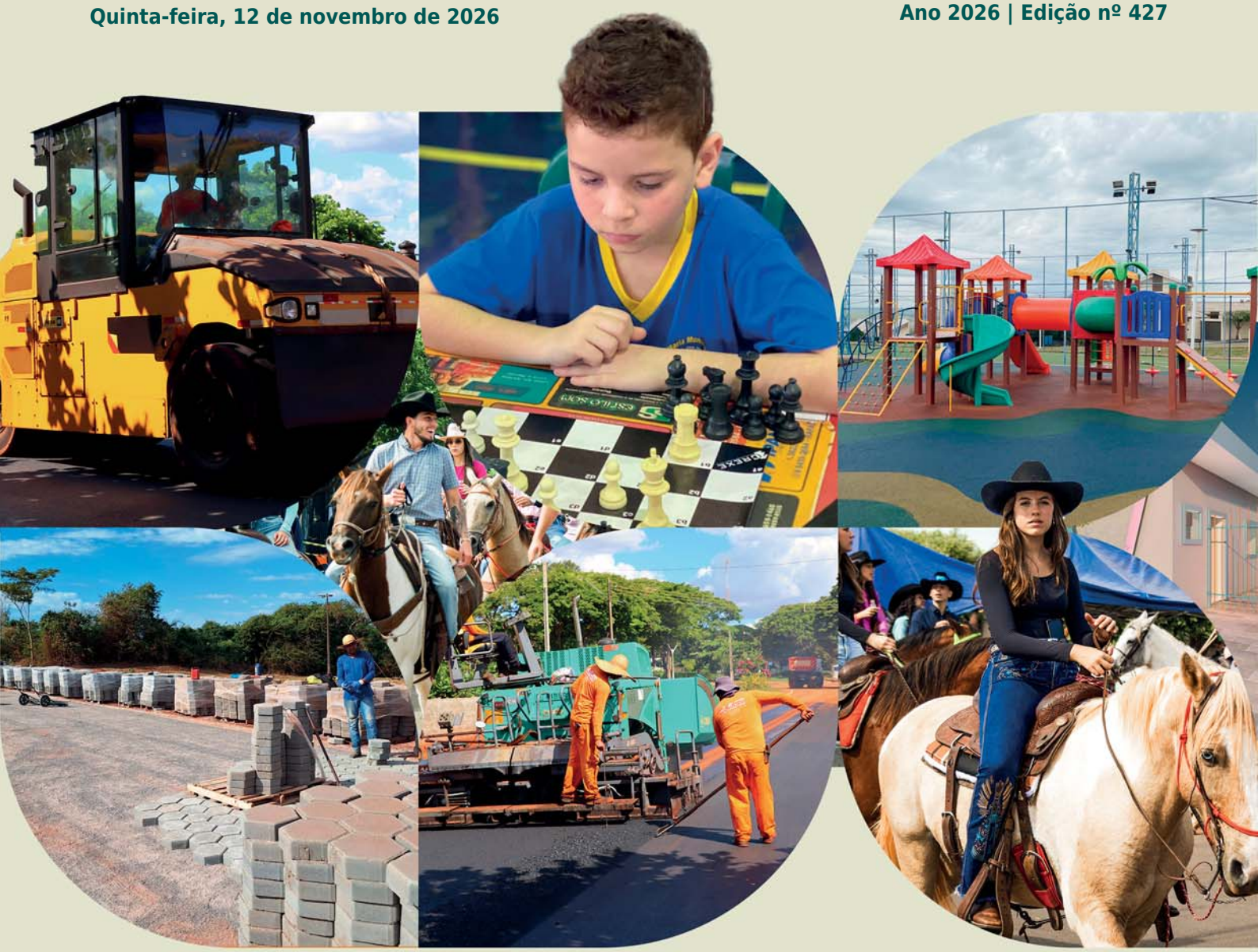
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Quinta-feira, 12 de novembro de 2026

Ano 2026 | Edição nº 427



CIDADE QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA!

- SAÚDE
- EDUCAÇÃO
- INFRAESTRUTURA
- CULTURA
- ESPORTES
- TRANSPARÊNCIA

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 81
Licitações e Contratos 82
Extrato 82
Aditivos / Aditamentos / Supressões 83
Homologação / Adjudicação 88
Resultado de Dispensa 90



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 304/2026 de 27 de outubro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.003 Encargos Gerais
04.003.28.843.1200.0.001 Controle da dívida pública

31	4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	42.000,00

Total Suplementação: 42.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Administracao, compras, RH e Assuntos Jurídicos
03.001.04.122.1100.2.00 Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos

9	3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 Atenção Básica de Saúde
05.001.10.301.1500.2.02 Atendimento da atenção básica em saúde

45	3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00

05.004 Suporte Profilático e Terapêutico
05.004.10.303.1500.2.00 Suporte Profilático e Terapêutico - Distribuição de medicamentos (farmácia)

129	3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00

Total Redução: 42.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 305/2026 de 27 de outubro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
06.001 Esportes e Lazer
06.001.27.812.1900.2.040 Ações esportivas e de lazer

143	3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			Total Suplementação:	**1.200,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
06.001 Esportes e Lazer
06.001.27.812.1900.2.04 Ações esportivas e de lazer

146	3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.200,00
			Total Redução:	**1.200,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 306/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a necessidade de promover a desburocratização e a simplificação dos processos de licenciamento e regularização de atividades econômicas no Município;
- a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações, visando à simplificação de procedimentos para essas empresas;
- a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e seu regulamento, o Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que estabelecem diretrizes para a livre iniciativa e definem critérios para a classificação de atividades de baixo risco;
- a Resolução CGSIM nº51 de 11 de junho de 2019, versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
- a Lei Nº 20.436/2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, regulamentado pelo Decreto Nº 3434 de 14/09/2023, que institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco, e alterado pelo Decreto nº 10.590 de 14/07/2025;
- a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;
- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº 153, de 26 de abril de 2017, alterada pela RDC Anvisa nº418, de 1º de setembro de 2020, que classifica o grau de risco para atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, e a Instrução Normativa (IN) Anvisa nº 66, de 1º de setembro de 2020, que detalha a lista de CNAE por grau de risco sanitário;
- a Resolução SESA nº 1.034, de 24 de agosto de 2020, que define o grau de risco sanitário e regulamenta os procedimentos de licenciamento sanitário no Estado do Paraná e alterada pela Resolução SESA nº 750, de 23 de junho de 2026;
- a Lei nº 10.799, de 24 de maio de 1994, que torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal em todo o território estadual, e seu regulamento, o Decreto Estadual nº 3.005, de 04 de fevereiro de 2000;
- a Lei nº 11.200, de 13 de novembro de 1995, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado do Paraná;
- a Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, que cria a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), e a Portaria Adapar nº 293, de 22 de dezembro de 2022, que trata da internalização de legislações federais sobre inspeção de produtos de origem animal;
- as Leis nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 (agrotóxicos e controle ambiental), e nº 15.070, de 23 de dezembro de 2024 (bioinsumos), que impactam as atividades agrícolas e a fiscalização no setor;

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

- a Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, que altera a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.063, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de controle ambiental, exercido pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- a Lei nº 19.449, de 05 de abril de 2018, que regula o poder de polícia administrativa do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná em matéria de prevenção e combate a incêndio e desastres;
- a Portaria do Comando-Geral nº 476/2025, que estabelece a classificação de risco de ocupações e atividades econômicas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
- o Manual para Cadastro de Comerciante de Animais Vivos de Interesse da Defesa Agropecuária, de março de 2019;
- As oficinas de Risco Sanitários realizadas em outubro de 2023 pelos técnicos das Vigilâncias Sanitárias dos municípios de jurisdição da 12ª Regional de Saúde, com apoio do Sebrae, com o objetivo de revisão dos graus de risco das atividades econômicas,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta as diretrizes para simplificação dos procedimentos de licenciamento, adequando-as às necessidades e especificidades do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins deste Decreto adotam-se as seguintes definições:

I - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) e complementada por ato normativo estadual.
II – Atividade econômica principal: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, que traz a maior contribuição para a geração do valor adicionado da unidade de produção ou, no caso de entidades sem fins lucrativos, a atividade de maior representação da função social da entidade, que deve ser identificada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento por meio de um código da CNAE.
III – Atividade econômica secundária: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, exercida na mesma unidade de produção, além da atividade principal, que também deve ser identificada no CNPJ do estabelecimento por meio de um código da CNAE.
IV – Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e/ou ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica.
V – Atividade econômica de Alto Risco Sanitário: alto risco, nos termos do art. 2º, inciso III, da Resolução CGSIM nº51 de 11 de junho de 2019 exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

VI – Atividade econômica de Baixo Risco: "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.
VII – Atividade econômica de Médio Risco: "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 6º-A, caput e § 6º, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007 e atualizações.
VIII – Atividade econômica de Risco Condicionado Sanitário: atividade econômica cuja classificação de risco à saúde dependerá da natureza das atividades desenvolvidas, produtos utilizados e/ou fabricados e insumos obtidos, a ser determinada após respostas a questões previamente definidas nesta Resolução.
IX – Área de risco para o Corpo de Bombeiros Militar: ambiente externo à edificação que contém armazenamento de materiais combustíveis ou inflamáveis, produtos perigosos, instalações elétricas, radioativas ou de gás, ou ainda concentração de pessoas.
X – Serviço de Inspeção Federal (SIF): certificado concedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no Brasil. Ele atesta a qualidade e a segurança de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, destinados ao consumo humano.
XI – Serviço de Inspeção Estadual (SIE): opera em âmbito estadual, sendo responsável por regular e fiscalizar a produção de alimentos de origem animal nos limites de cada estado.
XII – Serviço de Inspeção Municipal (SIM): concentra-se na regulamentação e fiscalização de produtos de origem animal ao nível municipal.
XIII – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA): Sistema que padroniza os conceitos, princípios e procedimentos de inspeção, para que as inspeções e fiscalizações de todas as esferas se tornem equivalentes e com isso possam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos permitindo-se assim que eles sejam comercializados em todo território nacional.
XIV – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental.
XV – Aprovação tácita: obrigação de um órgão, frente a um ato público de liberação, e seu prazo para decisão administrativa para fins de aprovação tácita inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
XVI – Atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a

construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.
XVII – REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios.
XVIII – CGSIM: Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
XIX – Ponto de referência: característica de forma de atuação para pessoa física ou jurídica, que no seu endereço não exerce qualquer atividade, não realiza atendimento a clientes, fornecedores ou outros, não possui armazenagem de mercadorias ou produtos e não tem exibição de publicidade no local.
XX – Requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.
XXI – Estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, por pessoa física ou jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício, conforme legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º. A classificação geral das atividades econômicas será definida como Baixo Risco (simplificado), anexo I, ou Grau de Risco (risco alto, risco médio e risco condicionado), anexo II, e desta forma, verificar o órgão licenciador, conforme classificação das atividades econômicas (CNAE) e dar seus respectivos encaminhamentos, conforme estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Ao ler os Anexos I e II a expressão meio ambiente, refere aos órgãos Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou Instituto Água e Terra/PR; a expressão Agricultura, refere à Secretaria Municipal de Agricultura ou Agência de Defesa Agropecuária do Paraná ou Ministério da Agricultura e Pecuária; e a expressão Vigilância Sanitária, refere à Vigilância Sanitária Municipal ou Vigilância Sanitária Estadual ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DO LICENCIAMENTO

Art. 4º. O município implementará procedimentos simplificados e ágeis para o licenciamento de atividades econômicas, respeitando os princípios da Lei da Liberdade Econômica e do Decreto Estadual nº 3434/2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.590/2025, ou outro que venha a substituir.

Art. 5º. Para o licenciamento sanitário deve adotar o disposto nos § 1º, 2º e 3º do Art. 4º e seguintes da Resolução SESA 1034/2020, ou outra que venha a substituir.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

Art. 6º. Cabe ao Corpo de Bombeiros Militar licenciar todas as edificações e áreas de risco que venham exercer atividade econômica, devendo ser observado o disposto nos os arts. 1º, 2º, 11, 12 e 13 da Lei 19449/2018 e na Portaria do Comando-Geral nº 476/2025, ou outra que venha a substituir.

Art. 7º. Para os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, fica obrigatório seguir o disposto nos arts. 1º, 2º e seu parágrafo único da Lei nº 10.799 de 24/05/1994, ou outra que venha a substituir.

Art. 8º. O meio ambiente fornecerá os atos administrativos descritos na resolução CEMA Nº 107 DE 09/09/2020, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e adota outras providências e a resolução SEMA nº 51 de 23/10/2009, que Dispensa de Licenciamento e/ou Autorização Ambiental Estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental ou outras que venham a substituí-las.

Art. 9º. O lançamento e a cobrança da Taxas, quando aplicáveis, serão realizadas na forma estabelecida na legislação tributária do Município de Cafezal do Sul/PR, considerando o disposto no art. 1º § 3º da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, ou outra que venha a substituir.

Art. 10. A fiscalização dos estabelecimentos será realizada da forma prevista no Código de Postura Municipal e/ou Código de Saúde do Paraná, e da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cafezal do Sul, e art. 3º. § 2º da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, ou outra que venha a substituir.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. A todas as atividades, independentes de sua classificação de risco, cabe ao responsável legal e ao responsável técnico, este último, quando se faz necessário ou obrigatório, cumprir as legislações vigentes e observar as boas práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, cabendo aos órgãos competentes, vistoriar/analisar, quando houver necessidade e/ou de acordo com seus procedimentos de trabalho.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

ANEXO I

Lista de CNAE e descrição detalhada das Atividades econômicas de Baixo Risco (Simplificada)

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas

Município de Cafezal do Sul - PR
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4292-8/02	Obras de montagem industrial
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos

Município de Cafezal do Sul - PR
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria

Município de Cafezal do Sul - PR
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4923-0/01	Serviço de táxi
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5130-7/00	Transporte espacial
5211-7/02	Guarda-móveis
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

5811-5/00	Edição de livros
5812-3/00	Edição de jornais
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391-7/00	Agências de notícias
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511-1/01	Seguros de vida
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6512-0/00	Seguros não-vida
6520-1/00	Seguros-saúde
6530-8/00	Resseguros
6541-3/00	Previdência complementar fechada
6542-1/00	Previdência complementar aberta
6550-2/00	Planos de saúde
6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00	Administração de cartões de crédito

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6810/2/03	Loteamento de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6912-5/00	Cartórios
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Município de Cafezal do Sul - PR
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/01	Design
7410-2/02	Decoração de interiores
7410-2/03	Design de produto
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

7732-2/02	Aluguel de andaimes
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112-5/00	Condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

8299-7/06	Casas lotéricas
8299-7/07	Salas de acesso à internet
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8411-6/00	Administração pública em geral
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
8421-3/00	Relações exteriores
8422-1/00	Defesa
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9609-2/02	Agências matrimoniais

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700-5/00	Serviços domésticos
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

Anexo II

Lista de CNAE e descrições detalhadas das atividades econômicas e seus respectivos órgãos licenciadores

CNAE	Descrição da Atividade Econômica	LICENCIADOR
0111-3/02	Cultivo de milho	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0111-3/03	Cultivo de trigo	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0112-1/02	Cultivo de juta	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0114-8/00	Cultivo de fumo	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0115-6/00	Cultivo de soja	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0116-4/01	Cultivo de amendoim	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0116-4/02	Cultivo de girassol	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0116-4/03	Cultivo de mamona	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0119-9/02	Cultivo de alho	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0119-9/04	Cultivo de cebola	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0119-9/05	Cultivo de feijão	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE **Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0119-9/06	Cultivo de mandioca	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0119-9/07	Cultivo de melão	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

0119-9/08	Cultivo de melancia	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0121-1/02	Cultivo de morango	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0131-8/00	Cultivo de laranja	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0132-6/00	Cultivo de uva	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0133-4/01	Cultivo de açaí	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0133-4/02	Cultivo de banana	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0133-4/03	Cultivo de caju	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590 /2025
0133-4/06	Cultivo de guaraná	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590 /2025
0133-4/07	Cultivo de maçã	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

0133-4/08	Cultivo de mamão	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
0133-4/09	Cultivo de maracujá	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
0133-4/10	Cultivo de manga	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0133-4/11	Cultivo de pêssego	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0134-2/00	Cultivo de café	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0135-1/00	Cultivo de cacau	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0139-3/05	Cultivo de dendê	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0139-3/06	Cultivo de seringueira	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE **Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	AGRICULTURA
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	AGRICULTURA
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	AGRICULTURA
0152-1/01	Criação de bufalinos	AGRICULTURA
0152-1/02	Criação de equinos	AGRICULTURA
0152-1/03	Criação de asininos e muares	AGRICULTURA
0153-9/01	Criação de caprinos	AGRICULTURA
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	AGRICULTURA
0154-7/00	Criação de suínos	AGRICULTURA
0155-5/01	Criação de frangos para corte	AGRICULTURA
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	AGRICULTURA
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	AGRICULTURA
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	AGRICULTURA
0155-5/05	Produção de ovos	AGRICULTURA
0159-8/01	Apicultura	AGRICULTURA
0159-8/02	Criação de animais de estimação	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0159-8/03	Criação de escargô	AGRICULTURA
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	AGRICULTURA
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	AGRICULTURA
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	AGRICULTURA
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0210-1/03	Cultivo de pinus	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0210-1/04	Cultivo de teca	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	MEIO AMBIENTE

0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	MEIO AMBIENTE
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	MEIO AMBIENTE
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE **Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	MEIO AMBIENTE
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	AGRICULTURA
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	AGRICULTURA
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	AGRICULTURA
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	AGRICULTURA
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	AGRICULTURA
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	AGRICULTURA
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	AGRICULTURA
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	AGRICULTURA
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	AGRICULTURA
0322-1/05	Ranicultura	AGRICULTURA
0322-1/06	Criação de jacaré	AGRICULTURA
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	AGRICULTURA
0500-3/01	Extração de carvão mineral	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE*Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0710-3/01	Extração de minério de ferro	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	MEIO AMBIENTE
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0722-7/01	Extração de minério de estanho	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE*Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0723-5/01	Extração de minério de manganês	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	MEIO AMBIENTE
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0729-4/03	Extração de minério de níquel	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE*Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0892-4/01	Extração de sal marinho	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0892-4/02	Extração de sal-gema	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0899-1/01	Extração de grafita	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE*Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0899-1/02	Extração de quartzo	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0899-1/03	Extração de amianto	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1012-1/01	Abate de aves	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1012-1/02	Abate de pequenos animais	AGRICULTURA
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	AGRICULTURA
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	VIGILÂNCIA SANITÁRIA CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE **Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.e Resolução SESA 1034/2020
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1051-1/00	Preparação do leite	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1052-0/00	Fabricação de laticínios	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025/ Resolução SESA 1034/2020
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	VIGILÂNCIA SANITÁRIA CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025/ Resolução SESA 1034/2020
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE

Município de Cafezal do Sul - PR
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1081-3/01	Beneficiamento de café	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
1099-6/01	Fabricação de vinagres	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	VIGILÂNCIA SANITÁRIA *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025/ Resolução SESA 1034/2020
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1112-7/00	Fabricação de vinho	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	MEIO AMBIENTE
1220-4/01	Fabricação de cigarros	MEIO AMBIENTE
1220-4/09	Fabricação de cigarrilhas e charutos	MEIO AMBIENTE
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	MEIO AMBIENTE
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

Município de Cafezal do Sul - PR
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1421-5/00	Fabricação de meias	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	MEIO AMBIENTE
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	MEIO AMBIENTE
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	MEIO AMBIENTE
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE*Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	MEIO AMBIENTE
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem	MEIO AMBIENTE
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	MEIO AMBIENTE

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	MEIO AMBIENTE
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1721-4/00	Fabricação de papel	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.e Resolução SESA 1034/2020
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico- sanitário não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1811-3/01	Impressão de jornais	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1812-1/00	Impressão de material de segurança	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
1910-1/00	Coquerias	MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
1922-5/01	Formulação de combustíveis	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS
1931-4/00	Fabricação de álcool	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	MEIO AMBIENTE
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	AGRICULTURA
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	MEIO AMBIENTE
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	MEIO AMBIENTE
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE

Município de Cafezal do Sul - PR
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.e Resolução SESA 1034/2020
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	MEIO AMBIENTE
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	MEIO AMBIENTE
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.e Resolução SESA 1034/2020
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	MEIO AMBIENTE

2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	MEIO AMBIENTE
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	MEIO AMBIENTE
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2320-6/00	Fabricação de cimento	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	MEIO AMBIENTE
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.e Resolução SESA 1034/2020
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	MEIO AMBIENTE
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	MEIO AMBIENTE
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2412-1/00	Produção de ferroligas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2424-5/01	Produção de arames de aço	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	MEIO AMBIENTE
2443-1/00	Metalurgia do cobre	MEIO AMBIENTE
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	MEIO AMBIENTE
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	MEIO AMBIENTE
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	MEIO AMBIENTE
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2531-4/01	Produção de forjados de aço	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2532-2/02	Metalurgia do pó	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	MEIO AMBIENTE
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	MEIO AMBIENTE
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	MEIO AMBIENTE
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	MEIO AMBIENTE

Município de Cafezal do Sul - PR
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	MEIO AMBIENTE
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	MEIO AMBIENTE
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

3041-5/00	Fabricação de aeronaves	MEIO AMBIENTE
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	MEIO AMBIENTE
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	MEIO AMBIENTE
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3104-7/00	Fabricação de colchões	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.e Resolução SESA 1034/2020
3211-6/01	Lapidação de gemas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	VIGILÂNCIA SANITÁRIA. *Decreto *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.e Resolução SESA 1034/2020
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE **Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.e Resolução SESA 1034/2020
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE*Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE*Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3511-5/01	Geração de energia elétrica	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	MEIO AMBIENTE
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	MEIO AMBIENTE
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	MEIO AMBIENTE

3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	MEIO AMBIENTE
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	MEIO AMBIENTE
3839-4/01	Usinas de compostagem	MEIO AMBIENTE
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	MEIO AMBIENTE
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	MEIO AMBIENTE
4120-4/00	Construção de edifícios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	MEIO AMBIENTE
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	MEIO AMBIENTE
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4222-7/02	Obras de irrigação	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE*Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4312-6/00	Perfurações e sondagens	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4313-4/00	Obras de terraplenagem	MEIO AMBIENTE
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

	elevação de cargas e pessoas para uso em obras	
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	MEIO AMBIENTE
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	MEIO AMBIENTE
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE **Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE*Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE*Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias- primas agrícolas e animais vivos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

Município de Cafezal do Sul - PR
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	AGRICULTURA
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS e MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	AGRICULTURA
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	AGRICULTURA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA

4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE*Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	MEIO AMBIENTE
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	AGRICULTURA
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
4722-9/02	Peixaria	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4729-6/01	Tabacaria	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGRICULTURA
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	CORPO DE BOMBEIROS
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	CORPO DE BOMBEIROS
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
4912-4/03	Transporte metroviário	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.

4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.e Resolução SESA 1034/2020
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
4924-8/00	Transporte escolar	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.e Resolução SESA 1034/2020
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.e Resolução SESA 1034/2020
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020

4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
4940-0/00	Transporte dutoviário	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.e Resolução SESA 1034/2020
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020

5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.e Resolução SESA 1034/2020
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5212-5/00	Carga e descarga	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020

5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
5223-1/00	Estacionamento de veículos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025. e Resolução SESA 1034/2020
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5239-7/01	Serviços de praticagem	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5510-8/01	Hotéis	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5510-8/02	Apart-hotéis	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5510-8/03	Motéis	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5590-6/02	Campings	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5590-6/03	Pensões (alojamento)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5611-2/01	Restaurantes e similares	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE **Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5912-0/01	Serviços de dublagem	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025.
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
6010-1/00	Atividades de rádio	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025

7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE*Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
7120-1/00	Testes e análises técnicas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
7500-1/00	Atividades veterinárias	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
7729-2/03	Aluguel de material médico	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE*Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025

	não especificados anteriormente, sem operador	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ MEIO AMBIENTE
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8230-0/02	Casas de festas e eventos	CORPO DE BOMBEIROS
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AGRICULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8423-0/00	Justiça	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8424-8/00	Segurança e ordem pública	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
8425-6/00	Defesa Civil	CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
8511-2/00	Educação infantil - creche	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
8513-9/00	Ensino fundamental	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8520-1/00	Ensino médio	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8531-7/00	Educação superior - graduação	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020

8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8550-3/01	Administração de caixas escolares	CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8591-1/00	Ensino de esportes	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8592-9/01	Ensino de dança	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8592-9/03	Ensino de música	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8593-7/00	Ensino de idiomas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8621-6/01	UTI móvel	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8630-5/04	Atividade odontológica	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8640-2/02	Laboratórios clínicos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8640-2/04	Serviços de tomografia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
8640-2/11	Serviços de radioterapia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
8640-2/13	Serviços de litotripsia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8650-0/01	Atividades de enfermagem	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8690-9/03	Atividades de acupuntura	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8690-9/04	Atividades de podologia	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS

Município de Cafezal do Sul - PR
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
8730-1/01	Orfanatos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
8730-1/02	Albergues assistenciais	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9001-9/01	Produção teatral	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9001-9/02	Produção musical	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	CORPO DE BOMBEIROS
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	CORPO DE BOMBEIROS
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais,	MEIO AMBIENTE

	reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	
9200-3/01	Casas de bingo	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	CORPO DE BOMBEIROS
9329-8/02	Exploração de boliches	CORPO DE BOMBEIROS
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	CORPO DE BOMBEIROS
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	CORPO DE BOMBEIROS *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto

		Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025e Resolução SESA 1034/2020
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025 e Resolução SESA 1034/2020
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
9529-1/06	Reparação de joias	CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE *Decreto Estadual PR nº 10.590/2025
9601-7/01	Lavanderias	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9601-7/02	Tinturarias	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9601-7/03	Toalheiros	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9602-5/01	Cabeleireiros	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
9603-3/02	Serviços de cremação	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
9603-3/03	Serviços de sepultamento	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
9603-3/04	Serviços de funerárias	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portarias

PORTARIA Nº 335/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

***SÚMULA**: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora **VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 7.729.692-1/PR e CPF sob n.º 007.012.929-03, **FISIOTERAPEUTA**, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, no período de 11 a 13 de novembro de 2026, para participar do **Curso de ESPIRIOMETRIA**, fazendo jus ao pagamento de 02 (duas) diárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
Processo n° 75/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI ME
CNPJ: 18.487.313/0001-81
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e materiais, insumos e acessórios necessários para a execução de procedimentos de inseminação artificial, destinados ao atendimento das ações do Programa de Inseminação Artificial – PIA, visando apoiar e fomentar a melhoria genética dos rebanhos bovinos dos produtores rurais do Município de Cafezal do Sul/Pr..
Valor total: R$ 69.610,40 (sessenta e nove mil e seiscentos e dez reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 meses
Data assinatura: 03/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
Processo n° 75/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CNPJ: 50.381.955/0001-04
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e materiais, insumos e acessórios necessários para a execução de procedimentos de inseminação artificial, destinados ao atendimento das ações do Programa de Inseminação Artificial – PIA, visando apoiar e fomentar a melhoria genética dos rebanhos bovinos dos produtores rurais do Município de Cafezal do Sul/Pr..
Valor total: R$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).
Vigência: 12 meses
Data assinatura: 03/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR E A EMPRESA **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Ítalo Orcelli, 604,na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **RCM PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 06.129.907/0001-31, com sede Rua projetada A, 1646 - PQ Industrial III, na cidade de Umuarama – PR representada neste ato pelo senhor: **CLEBER RUIZ MARTINEZ ,** inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, na ciade de Umuarama – PR, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.123/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aditivo de valor, devido a serviços extras que ocorreram, sem estar previstos e mplanilhas, sendo o objeto, Contratação de empresa por empreitada global para Reforma de Quadra Poliesportiva no distrito de Jangada, anexo 01 e 02, hall, 02 depósitos e 02 sanitário adaptado p/ PcD.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- Refere-se ao primeiro reajustamento anual de preços conforme os índices INCC-DI/FGV, resultando o valor de reajuste de R$ **23.022,16** (vinte e três mil vinte e dois reais e dezesseis centavos), conforme metodologia de cálculo do reajuste contratual, como segue:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento(dezembro/2024)

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento (dezembro de 2025)

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

1º REAJUSTE:

Com a referência orçamentária é 09/2023, e o direito ao reajuste se deu em 09/2024.
Valor global do contrato: R$ 420.150,00
Saldo a receber até setembro de 2024: R$ 420.150,00

INCC setembro de 2023 – R$ 1.082,104
INCC setembro de 2024 _ R$ 1.141,398

Aplicando a fórmula temos:
SR=420.150,00(1.141,398/1.082,104)
SR= 420.150,00 X 1,0547951
SR= 443.172,16
SR=443.172,16—420.150,00

R= 23.022,16

- todas as planilhas de acréscimos de serviços encontra-se em anexo a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul – Pr , 10 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL
PEDRO MINORU INOUE

RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CLEBER RUIZ MARTINEZ

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 69/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **MORETTI & MATHIUS LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa , **MORETTI & MATHIUS LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Manoel Vicente do Carmo , 954, na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.139.991/0001-77 neste ato representada por seu sócio Administrador: **ADERSON NUNES MORETTI** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.619.842-8 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 052.761.899-35 residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 1004, na cidade de Cafezal do Sul – PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 65/2025, Pregão eletrônico nº 26/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:** passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: “

- Comprovação de elevação extraordinária dos custos de aquisição da matéria prima, variabilidade provada mediante notas fiscais do fornecedor hanuitual (variação de 25,81%). Em anexo a este termo.

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR Contratado	Valor Recomposto	Variação Absoluta R$/kg	Porcentual de ajuste
1	1	**CARNE BOVINA DE 1ª (MIOLO DA PALETA EM CUBOS OU TIRAS**); Carne bovina, em cubos resfriada (0° a.7°C) - carne de cor vermelha brilhante ou Púrpura, sem manchas, de qualquer espécie, nem sebo, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor Característico. Cortada em cubos ou tiras de 4x4cm. Carne proveniente de	Kg	R$ 38,14	R$ 47,98	R$ 9,84	+25,80%

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

		machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalados em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução da ANVISA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Máximo de 10% gordura.					
10	1	**CARNE BOVINA MÚSCULO; Carne bovina músculo em cubos. O produto deve ser obtido com teor de gordura máximo de 20% do peso carne de cor vermelha brilhante ou Púrpura, sem manchas, de qualquer espécie, nem sebo, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor Característico. Cortada em cubos ou tiras de 4x4cm. Carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalados em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução da ANVISA**	kg	R$ 33,70	**R$ 42,40**	**R$ 8,70**	**+25,81%**

- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 11 de novembro de 2026

_____
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

_____
MORETTI & MATHIUS LTDA
ADERSON NUNES MORETTI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 24/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 05/2026.

Ref. Oficio nº 4/2026, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria n° 24/2026, solicita HOMOLOGAÇÃO, para aquisição de terrenos pertencentes a ROBERTO LOURENÇO CORREIA, CPF 663.213.959-00; ROSANIA MARIA CANDIDO CORREIA, CPF 003.982.029-74; ANTONIO SCOPARO CANDIDO, CPF 589.190.319-91 e IZABEL SOUZA RIBEIRO CANDIDO, CPF 273.732.898-51, neste ato representados pelo procurador JOÃO CARLOS RAFAEL, CPF 517.648.499-49, base legal artigo 76, caput da Lei nº14.133/21, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, valor Global **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), por inexigibilidade com base no art. 76, inciso I, "f" da Lei 14.133/21 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE– Conforme constam as informações contidas no Oficio do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 76, inciso I, "f" da Lei 14.133/21 e suas alterações.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 05/2026, processo n° 24/2026 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 11 de novembro de 2026

Pedro Minoru Inoue
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 86/2026 – Dispensa de Licitação nº 21/2026

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 21/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 para Contratação da empresa **MAX CLEAN LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n° 47.110.070/0001-66**, para Aquisição de produtos de limpeza automotiva, destinados à limpeza, higienização, conservação e manutenção dos §veículos que compõem a frota da Administração., sendo o valor da contratação de **R$** 6.294,00 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais), conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD de Obras e Serviços Públicos, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II** e art.52, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul, 11 de novembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2026

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza automotiva, destinados à limpeza, higienização, conservação e manutenção dos veículos que compõem a frota da Administração.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE ÚNICO				
Descrição	**Und**	**Qde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Intercap con. 50 litros	Und	12	R$ 235,00	R$ 2.820,00
Solupan Con. 50 litros	Und	06	R$ 200,00	R$ 1.200,00
Shampoo Automotivo 50 litros	Und	06	R$ 235,00	R$ 1.410,00
Vassourão para brisa	Und	12	R$ 72,00	R$ 864,00
Total				**R$ 6.294,00**

PROPOSTA APRESENTADA: MAX CLEAN LTDA
CNPJ Nº 47.110.070/0001-66
VALOR DA PROPOSTA: R$ 6.294,00 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Cafezal do Sul, 11 de novembro de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
Agente de Contratação